



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3/2023

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2001, QUE ESTABELECE OS USOS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.585 de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Além dos projetos de que trata o Artigo 1º, os recursos do Fundo Municipal de Proteção Ambiental poderão ser utilizados em:

I – pesquisas científicas nas unidades de conservação e demais espaços territoriais especialmente protegidos, sob o domínio do Município

II – educação ambiental;

III – aquisição de equipamentos associados aos serviços técnicos e de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

V – contratação de consultoria especializada;

VI – outras áreas de interesse ambiental a critério do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Domingos Martins (CONSEMA-DM).”



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 23 de janeiro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito